



DECRETO nº 3952, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para desapropriação judicial ou amigável, o imóvel particular situado neste Município de Paraibuna, com a destinação dada pelo art. 4º, da Lei nº 3.441, de 19 de setembro de 2022.”

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letras “m” e “p”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular necessário à implementação de Complexo Administrativo para atendimento de serviços da Administração Pública, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos, na forma do art. 4º, da Lei nº 3.441, de 19 de setembro de 2022, delimitado pelos perímetros abaixo discriminados, indicados:

I - 01 (um) terreno com área total de 53.118,05 m² e área útil de 43.141,82 m², Matrícula 772 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Antônio Feliciano da Silva, Paraibuna, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 431.076,47 e Norte (Y) 7.415.294,35; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 97º41'44", em uma distância de 50,33 m; do vértice 2 com coordenadas U T M Este (X) 431.126,35 e Norte (Y) 7.415.287,61, segue em direção até o vértice 3 no azimute 120º18'48", em uma distância de 30,37 m; do vértice 3 com coordenadas U T M Este (X) 431.152,57 e Norte (Y) 7.415.272,28, segue em direção até o vértice 4 no azimute 98º31'22", em uma distância de 41,90 m; do vértice 4 com coordenadas U T M Este (X) 431.194,01 e Norte (Y) 7.415.266,07, segue em direção até o vértice 5 no azimute 90º36'46", em uma distância de 16,83 m; do vértice 5 com coordenadas U T M Este (X) 431.210,84 e Norte (Y) 7.415.265,89, segue em direção até o vértice 6 em desenvolvimento de curva circular com 48,07 m, formado por arco de raio 80,31 m e ângulo central 34º17'44"; do vértice 6 com coordenadas U T M Este (X) 431.257,79 e Norte (Y) 7.415.272,07, segue em direção até o vértice 7 no azimute 98º11'30", em uma distância de 36,85 m; do vértice 7 com coordenadas U T M Este (X) 431.294,26 e Norte (Y) 7.415.266,82, segue em direção até o vértice 8 em desenvolvimento de curva circular com 42,37 m, formado por arco de raio 115,33 m e ângulo central 21º02'59"; do vértice 8 com coordenadas U T M Este (X) 431.334,16 e Norte (Y) 7.415.253,29, segue em direção até o vértice 9 no azimute 125º50'24", em uma distância de 31,72 m; do vértice 9 com coordenadas U T M Este (X) 431.359,87 e Norte (Y) 7.415.234,72, segue em direção até o vértice 10 no azimute 66º22'19", em uma distância de 24,88 m; do vértice 10 com coordenadas U T M Este (X) 431.382,66 e Norte (Y) 7.415.244,69, segue em direção até o vértice 11 em desenvolvimento de curva circular com 75,51 m, formado por arco de raio 55,43 m e ângulo central 78º03'37", confrontando com a Rodovia do Tamoios; do vértice 11 com coordenadas U T M Este (X) 431.438,77 e Norte (Y) 7.415.203,16, segue em direção até o vértice 12 em desenvolvimento de curva circular com 31,62 m, formado por arco de raio 37,27 m e ângulo central 48º36'15"; do vértice 12 com coordenadas U T M Este (X) 431.435,28 e Norte (Y) 7.415.172,68, segue em direção até o vértice 13 no azimute 222º36'21", em uma distância de 26,33



DECRETO nº 3952, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

m; do vértice 13 com coordenadas U T M Este (X) 431.417,45 e Norte (Y) 7.415.153,30, segue em direção até o vértice 14 no azimute $231^{\circ}50'54''$, em uma distância de 11,62 m; do vértice 14 com coordenadas U T M Este (X) 431.408,31 e Norte (Y) 7.415.146,12, segue em direção até o vértice 15 no azimute $226^{\circ}13'03''$, em uma distância de 11,98 m; do vértice 15 com coordenadas U T M Este (X) 431.399,66 e Norte (Y) 7.415.137,83, segue em direção até o vértice 16 no azimute $225^{\circ}08'31''$, em uma distância de 22,83 m; do vértice 16 com coordenadas U T M Este (X) 431.383,48 e Norte (Y) 7.415.121,73, segue em direção até o vértice 17 no azimute $223^{\circ}23'43''$, em uma distância de 7,18 m; do vértice 17 com coordenadas U T M Este (X) 431.378,37 e Norte (Y) 7.415.116,69, segue em direção até o vértice 18 no azimute $230^{\circ}20'09''$, em uma distância de 17,64 m; do vértice 18 com coordenadas U T M Este (X) 431.364,79 e Norte (Y) 7.415.105,43, segue em direção até o vértice 19 no azimute $235^{\circ}31'42''$, em uma distância de 15,25 m; do vértice 19 com coordenadas U T M Este (X) 431.352,22 e Norte (Y) 7.415.096,80, segue em direção até o vértice 20 no azimute $236^{\circ}30'37''$, em uma distância de 56,34 m; do vértice 20 com coordenadas U T M Este (X) 431.305,23 e Norte (Y) 7.415.065,71, segue em direção até o vértice 21 no azimute $248^{\circ}13'06''$, em uma distância de 37,81 m; do vértice 21 com coordenadas U T M Este (X) 431.282,08 e Norte (Y) 7.415.052,91, segue em direção até o vértice 22 no azimute $258^{\circ}38'59''$, em uma distância de 53,00 m; do vértice 22 com coordenadas U T M Este (X) 431.230,12 e Norte (Y) 7.415.042,48, segue em direção até o vértice 23 em desenvolvimento de curva circular com 79,67 m, formado por arco de raio 48,64 m e ângulo central $93^{\circ}51'11''$, confrontando do vértice 11 ao 23 com a Avenida Antônio Feliciano da Silva; do vértice 23 com coordenadas U T M Este (X) 431.169,33 e Norte (Y) 7.415.079,28, segue em direção até o vértice 24 no azimute $347^{\circ}22'59''$, em uma distância de 99,57 m; do vértice 24 com coordenadas U T M Este (X) 431.147,58 e Norte (Y) 7.415.176,45, segue em direção até o vértice 25 em desenvolvimento de curva circular com 75,64 m, formado por arco de raio 139,95 m e ângulo central $30^{\circ}58'02''$; finalmente do vértice 25 com coordenadas U T M Este (X) 431.112,38 e Norte (Y) 7.415.242,36, segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $325^{\circ}22'00''$, na extensão de 63,19 m, confrontando do vértice 18 ao 01 com a Avenida José Sebastião Gonçalves, fechando assim uma área de 53.118,05 m².

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraibuna, 09 de novembro de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Agente de Apoio Administrativo